



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECRETO N. 107, de 30 de dezembro de 2020.

*Dispõe sobre os critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Salitre/MG, no ano de 2021.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Salitre-MG e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação no ano 2021, resolve:

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Serão abertas inscrições para a designação de candidatos ao exercício de função pública nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Salitre/MG, nos termos desse Decreto.

**Art. 2º** Para efeito desse Decreto as inscrições serão para os cargos de: **Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física, Supervisor Escolar.**

**Art. 3º** A contratação dos candidatos à designação no ano de 2021, serão formalizados mediante Contrato por tempo Determinado, em conformidade com a lei vigente para suprir a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Salitre no ano de 2021 como:

- I – Licenças;
- II - Afastamento a qualquer Título;
- III - Aposentadorias;
- IV - Falecimentos;
- V - Dispensas;
- VI - Exonerações;
- VII - outras.

**Art. 4º** Só poderá ser provido em cargo público quem satisfizer os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter completado dezoito anos de idade;
- III - Haver cumprido as obrigações militares fixadas em lei;

**IV** - Estar em gozo dos direitos políticos;

**V** - Ter boa conduta;

**VI** - Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

**VII** - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da união, dos Estados, dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso do Artigo 37 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** Será permitido apenas uma inscrição para cada cargo pretendido, para atuar nas modalidades dispostas no art. 2º do referido decreto, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargo.

**§1º** Para se habilitar à designação para o exercício de função pública, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e constando em listagem de classificação para designação para o ano 2021.

**§2º** A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas para Escolas, Centros de Educação Infantil municipais, localizadas na sede, distritos e zona rural.

**§3º** Todas as informações referentes à inscrição, classificação, estarão em conformidade com o cronograma do **Anexo I** deste Decreto, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

**§4º** O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

**§5º** Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Decreto.

**§6º** Não será permitido a reprodução do formulário de inscrição e a retirada do mesmo para preenchimento em outro local.

**§7º** Não serão consideradas as inscrições com rassuras e dados ilegíveis ou por outros fatores que impossibilitem as confirmações dos dados no formulário de inscrição.

**§8º** No ato da inscrição, o candidato receberá a 2ª via do comprovante sua inscrição.

**§9º** O prazo de inscrição estabelecida no cronograma do **Anexo I** deste Decreto será irrevogável.

**§10º** Não caberá recurso motivado por qualquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato.

**§11º** As informações inseridas no formulário de inscrição pelo candidato que resultarão na sua classificação deverão ser comprovadas no ato da designação.

**§12º** A omissão de dados na inscrição e irregularidades detectadas no momento da designação ou a qualquer tempo implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do designado.

**§13º** A listagem de classificação será específica e única para cada cargo pleiteado.

**§14º** A divulgação da listagem de classificação será divulgada conforme cronograma do **Anexo I** deste Decreto.

**§15º** O número de dias trabalhados que consta na certidão de contagem de tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos deverá ser o mesmo informado na inscrição, sendo que a incompatibilidade de dados implicará a desclassificação do candidato no momento da designação.

**§16º** No ato da inscrição o candidato apenas preencherá o formulário com as informações solicitadas, contagem de tempo, sendo que os demais documentos serão solicitados apenas no momento da designação para averiguações e conferências dos dados da inscrição.

**§17º** Todas as informações para a inscrição estão contidas neste Decreto, e deverá ser lida antes do preenchimento do formulário da inscrição, sendo que não será permitido a colaboração e preenchimento do formulário pela equipe da Secretaria de Educação.

**§18º** Para efetuar a inscrição com segurança o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

I - CPF, RG;

II - Comprovante de habilitação/escolaridade/formação especializada/ exigências constantes dos anexos II, III e IV;

III – Certidão atualizada de contagem de tempo;

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 6º** Para a inscrição, será computado o tempo de serviço exercido pelo candidato na **Rede Municipal de Educação do Município de Serra do Salitre/MG**, o qual deverá ser requerido no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal, com endereço na Praça Doutor José Wanderley Nº 71, Centro.

**Art. 7º** Será considerado “**tempo de serviço**” para fins de inscrição de que trata este Decreto, aquele exercido na **Rede Municipal de Ensino de Serra do Salitre/ MG, até 31 de dezembro de 2020**, na função pleiteada para o qual o candidato irá se escrever devendo comprová-lo no ato da designação, desde que:

I - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II - Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III - Não seja tempo de serviço paralelo.

**Paragrafo único** - O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada, com designação vinculada na Rede Municipal de Educação do Município de Serra do Salitre/MG, poderá ser computado para fins de inscrição.

**Art. 8º** O tempo de serviço apresentado para inscrição será até 31/12/2020, o qual deverá ser analisado e validado pelo candidato, ou corrigido, se for o caso pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

**Art. 9º** O candidato deverá apresentar no ato da designação, o original e a cópia da Certidão de Contagem de Tempo expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

**Art. 10** As Certidões de Contagem de Tempo apresentadas no ato da designação serão autenticadas e arquivadas na pasta funcional do servidor.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

##### **Seção I**

##### **Do Supervisor Escolar**

**Art. 11** Os candidatos inscritos para a função de Supervisor Escolar serão classificados em listagem única para atender respectivamente todas as escola municipais na

sede, distritos e zona rural, observando-se a habilitação/escolaridade e o maior tempo de serviço, de acordo com o item do **Anexo II** deste Decreto.

**§1º** Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I - Idade maior;

II - Pós-Graduação na área da educação que não seja a exigida cargo de supervisão escolar;

## **Seção II**

### **Do Professor de Educação Básica**

**Art. 12** Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica serão classificados em listagem única observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas para cada função, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Decreto.

**§1º** Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I - idade maior;

II - Pós-Graduação na área da educação;

**Art. 13** Para atuar como Professor de Educação Básica na função de **Professor de Apoio**, o candidato deverá no ato da designação apresentar a comprovação de Pós-Graduação em Educação Especial ou pelo menos 120 (cento e vinte) horas de cursos em especialização em Educação Especial.

**§1º** No ato da designação para a função de Professor de Apoio o candidato que não comprovar às 120 (cento e vinte) horas de cursos de especialização em Educação Especial, não poderá ser designado, ficando o mesmo resguardado na sua posição de classificação.

**§2º** Professor de Educação Básica para lecionar o conteúdo de **Educação Física** será classificado em listagem única observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigida maior tempo de serviço de acordo com o **Anexo IV** deste decreto.

**§3º** Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I - Idade maior;

II – Pós-Graduação específica na área;

**§4º** A classificação dos candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Salitre/MG para os cargos de Supervisor Escolar, Professor de Educação Básica e Professor de Educação Básica Regente de Turmas no Conteúdo de Educação Física para o ano, será realizada pela equipe da Secretária Municipal de Educação e acompanhada por dois membros do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 30 de dezembro de 2020.

  
**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – Conograma de inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação do Município de Serra do Salitre.**

<b>Data/Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividades</b>	<b>Local</b>
04 de janeiro de 2021	A partir das 8 horas	<b>Divulgação do Edital e Decreto</b> que dispõe sobre inscrições e classificação de candidatos para o exercício de função na rede Municipal de Ensino No município de Serra do Salitre/MG para o ano de 2021.	<b>Endereço eletrônico</b> www.serradosalitre.mg.gov.br  <b>Mural da Secretaria Municipal de Educação.</b> Rua: Candido Alvares Nº 531, Centro
11 a 22 de janeiro de 2021	8 horas às 17 horas	Inscrições	<b>Secretaria Municipal de Educação.</b> Rua: Candido Alvares Nº 531, Centro.
28/01/2021	A partir das 9 horas	Divulgação preliminar da lista de classificação	<b>Endereço eletrônico</b> www.serradosalitre.mg.gov.br  <b>Mural da Secretaria Municipal de Educação.</b> Rua: Candido Alvares Nº 531, Centro
29/01/2021	8 horas às 14 horas	Apresentação de recursos pelos candidatos.	<b>Secretaria Municipal de Educação.</b> Rua: Candido Alvares Nº 531, Centro

01/02/2021	A partir das 9 horas	Divulgação da lista oficial de classificação para designação no ano 2021.	<p><b>Endereço eletrônico</b></p> <p>www.serradosalitre.mg.gov.br</p> <p><b>Mural da Secretaria Municipal de Educação.</b></p> <p>Rua: Candido Alvares Nº 531, Centro</p>
------------	----------------------	---	---

**\*Observação: Dia 20/01/2021 Feriado Municipal, não haverá expediente na Secretaria Municipal de Educação.**

**ANEXO II - SUPERVISOR ESCOLAR** - para atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil municipais localizadas na sede, distrito e zona rural.

CRITERIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação/Escolaridade	Comprovante
<p><b>1º Critérios</b></p>	<p>- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação Supervisão Escolar ou</p> <p>- Licenciatura plena em Pedagogia estruturada nos termos da resolução CNE/CP Nº 2006 ou</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar integrada: Administração, orientação, Supervisão e inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino aprendizagem.</p> <p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar</p> <p>- Certificado de curso de pós-graduação lato sensu.</p>

<b>2º Critérios</b>	Maior Contagem de Tempo no Cargo de Supervisor Escolar na Rede Municipal de Educação do Município de Serra Salitre/MG.	Certidões de Contagem de Tempo atualizada expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
---------------------	--	--

**Anexo III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** – para atuar no Ensino Regular Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas e Centros de educação Infantil municipais localizadas na sede, distrito e zona rural.

CRITERIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
<b>1º critério</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou</li> <li>- Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei 9.394/1996 ou</li> <li>- Licenciatura plena em Normal Superior.</li> </ul>	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
<b>2º Critério</b>	Maior Contagem de Tempo no Cargo de Professor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino do Município	Certidão de contagem de tempo

	de Serra do Salitre/MG.	atualizada expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
--	-------------------------	---

**Anexo IV** - Professor de Educação Básica para atuar como Regente de Aulas de Educação Física nas Escolas e Centros de Educação Infantil municipais, localizadas na sede, distrito e zona rural.

CRITERIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante
<b>1º Critério</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena em Educação Física ou</li> <li>- Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura plena em Educação Física ou</li> <li>- Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação <b>pedagógica</b> para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação em Educação Física.</li> </ul>
<b>2º Critério</b>	<p>Maior Contagem de Tempo no Cargo de Professor de Educação Básica, Regente de Aulas de Educação Física na Rede Municipal de Ensino do Município de Serra do Salitre/MG.</p>	<p>Certidão de contagem de tempo atualizada.</p> <p>expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.</p>

